

TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

■ ECONOMIA

## Indústria pagará o dobro pela energia em 2015

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O preço da energia paga pela indústria atingirá, em 2015, o dobro do valor desembolsado no início de 2013, após o governo federal adotar um plano para reduzir o custo da energia em até 30%. As estimativas são da federação das indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) e apontam que o preço médio da energia atingirá R\$ 518,7/MWh em 2015, o que representa uma expansão de 97,1% em relação a ja-

neiro de 2013. O número apresentado leva em consideração o valor pago por indústrias no mercado cativo e ainda não inclui potenciais novos reajustes a serem implementados no decorrer do ano.

"Falamos de um aumento de quase 100% em relação ao período imediatamente após a MP e, quando consideramos o período anterior à MP, um aumento de 56%", compara o executivo da área de Competitividade Industrial e Investimentos do Sistema Firjan, Cristiano Prado. A MP citada por ele é a medida

provisória 579, elaborada no final de 2012, texto que tinha como objetivo reduzir o custo da energia no Brasil.

Desde então, porém, os preços estão em elevação. Entre 2013 e 2014, o custo da energia paga pela indústria cresceu 23,2%, número que será seguido por um reajuste de 43,6 entre 2014 e 2015. "Esse número considera apenas o pagamento de empréstimos, a retirada de subsídios, a adoção da bandeira tarifária, o reajuste da bandeira tarifária e mais a correção pelo IGP-M nos contratos

distribuidoras", pontua Prado. O custo da energia está em elevação em função da falta de chuvas e da necessidade de acionamento das térmicas durante praticamente todo o ano. A alta dos custos da energia provocou um descasamento de caixa das distribuidoras, que necessitam de R\$ 17,8 bilhões em empréstimos para honrar compromissos de compra de energia. Esse valor será pago a partir de reajustes mais elevados nas tarifas cobradas pelas distribuidoras. Um terceiro empréstimo de

ve ser definido nas próximas semanas.

O preço mais alto também tem origem na decisão do governo federal de interromper aportes na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e de adotar a bandeira tarifária, um sistema que prevê o pagamento de um valor adicional sempre o custo de geração e energia estiver elevado. O sistema, previsto para entrar em operação em janeiro de 2014, foi adotado apenas no início deste ano e, em menos de dois meses, o governo já si-

naliza que reajustará o valor do adicional previsto nos cenários de bandeiras amarela e vermelha. Agora, a expectativa é de que uma nova elevação do custo da energia ocorra em função da decisão do governo de autorizar as distribuidoras a solicitarem reajustes extraordinários. Tais aumentos devem entrar em vigor já no mês de março. Esse aumento seria complementar aos reajustes regulares das tarifas das distribuidoras, os quais respeitam o cronograma de cada empresa.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES”

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FERNANDÓPOLIS, PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES”, VEM ATRAVÉS DESTE, CONVOCAR OS CANDIDATOS INSCRITOS E SELECIONADOS NA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM/COMPUTO DE TÍTULOS/PROPOSTA DE TRABALHO, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2015, PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR - PROF. ED. FÍSICA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

#### AUXÍLIO FINANCEIRO TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR – PROF. ED. FÍSICA

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	TOTAL DE PONTOS
1º	RUBENS FRANCISCO DA SILVA	24.838.795-9	246.258.438-20	10,00 *
2º	AILA MARIANA BRAMBILA	43.332.590-2	359.812.648-45	10,00 *
3º	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	41.542.519-0	368.652.278-08	9,50
4º	ANDRÉ LUIZ ALVES	45.175.197-8	364.142.708-81	9,20
5º	LAIANE BRASIL LEAL	40.458.171-7	363.745.238-30	8,90

OBS: OS MESMOS DEVERÃO COMPARER DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2.015, ÁS 9:00 HORAS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SITO À RUA KAZUYOSHI BEPPU, Nº 305 – NÚCLEO DA CESP, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

RODRIGO ANTÔNIO GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES”

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FERNANDÓPOLIS, PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES”, VEM ATRAVÉS DESTE, CONVOCAR OS CANDIDATOS INSCRITOS E SELECIONADOS NA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM/COMPUTO DE TÍTULOS/PROPOSTA DE TRABALHO, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2015, PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR - ESPECIALISTAS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

#### AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALISTA FUTSAL

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RG	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	LEANDRO CASSIANO DE CAMPOS	30.194.396-5	213.608.188-80	7,90

#### AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALISTA KARATÊ

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RG	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	ADAUTO GUARNIERI	21.771.502	121.678.068-41	7,20

#### AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALISTA NATAÇÃO

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RG	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	MARCELO ARNEIRO	25.283.617-0	173.561.958-28	10,50

#### AUXÍLIO TÉCNICO ESPECIALISTA XADREZ

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RG	CPF.	TOTAL DE PONTOS
1º	LITÉRIO JOÃO GRECCO	6.008.691	513.193.148-72	7,30

OBS: OS MESMOS DEVERÃO COMPARER DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2.015, ÁS 9:00 HORAS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SITO À RUA KAZUYOSHI BEPPU, Nº 305 – NÚCLEO DA CESP, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.

O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

RODRIGO ANTÔNIO GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES”

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FERNANDÓPOLIS, PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES”, VEM ATRAVÉS DESTE, CONVOCAR OS CANDIDATOS INSCRITOS E SELECIONADOS NA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM/COMPUTO DE TÍTULOS/PROPOSTA DE TRABALHO, REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2015, PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

#### MODALIDADE: BASQUETEBOL (M)

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	VITOR HUGO RAMOS MARÇAL	32.348.448-7	376.642.788-13	15,00
2º	MARCUS VINICIUS CARNEIRO FACHIN	35.078.378-0	377.192.008-61	14,00
3º	WILIAN BALIEIRO CUSTÓDIO	47.392.240-X	362.347.958-62	12,00

#### MODALIDADE: BOCHA (M)

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO APARECIDO BEMI	5.604.125-1	438.966.698-34	18,00

#### MODALIDADE: FUTEBOL (M)

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GUSTAVO ANDRE DA SILVA ZANQUETA	45.687.628-6	451.364.648-95	10,00
2º	ANDERSON HENRIQUE TEODORO DE JESUS	45.582.484-8	49.109.998-14	10,00
3º	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	47.541.720-3	451.995.598-00	10,00
4º	GILBERTO DE LIMA SILVA	21.768.802	169.699.358-09	9,50

#### MODALIDADE: FUTSAL (M)

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALVES	53.697.358-1	467.364.538-36	9,50

#### MODALIDADE: JUDÔ (F)

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SABRINA BALDOINO DA SILVA	45.534.584-3	381.034.378-16	13,00

#### MODALIDADE: JUDÔ (M)

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG:	CPF:	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ALEX SANDRO BINATI	28.827.610-3	260.525.958-76	14,00
2º	TIAGO			

**publicações****RESOLUÇÃO N° 1/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

*Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que crie, organize e administre um cadastro das entidades e associações culturais da cidade (banco de dados), mantendo-o devidamente atualizado.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a Cultura por todos os meios possíveis, especialmente por meio dos artistas de Fernandópolis;

CONSIDERANDO que já houve iniciativa deste Conselho para reunir dados de artistas fernandopolenses;

CONSIDERANDO que foram encaminhados à Secretaria da Cultura os formulários respondidos por alguns artistas, inclusive com reclamações, reivindicações e sugestões, para conhecimento e providências pelo Ofício nº 52/2013, de 17/10/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um cadastro permanente e atualizado com dados dos artistas fernandopolenses de todas as áreas da expressão artística;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que crie, organize e administre um cadastro dos artistas da cidade, mantendo-o devidamente atualizado.

RESOLUÇÃO N° 1/2014

**Artigo 2º** Recomendar que tal cadastro (banco de dados) seja utilizado para mobilizar os artistas da cidade para atividades culturais ao longo de cada ano, o ano todo.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que crie, organize e administre um cadastro das entidades e associações culturais da cidade, mantendo-o devidamente atualizado.

RESOLUÇÃO N° 2/2014

*administre um cadastro das entidades e associações culturais da cidade, mantendo-o devidamente atualizado.*

**Artigo 2º** Recomendar que tal cadastro (banco de dados) seja utilizado para mobilizar os artistas da cidade para atividades culturais ao longo de cada ano, o ano todo.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

**OSVALDO ANTONIO SECATTO**, Presidente do Conselho

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**, Vice-Presidente

**MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA**, Primeira Secretária

**GILBERTO GUILHERME CRISTANTE**, Segundo Secretário

**PAULO BERCELLI**, Conselheiro

**GERALDO PEDRO PASCHOALINI**, Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 2/2014

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**

**CMC** CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FERNANDÓPOLIS

**RESOLUÇÃO N° 4/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

*Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que, diante da impossibilidade de continuação do tradicional "Filhos da Terra", crie e realize um novo concurso literário na cidade.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a leitura e a criação literária desde a infância, no ensino básico;

CONSIDERANDO que já houve iniciativa deste Conselho para que fosse dada continuidade ao Concurso Literário "Filhos da Terra" por meio da Resolução nº 1/2013;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi possível cumprir-se tal resolução diante da impossibilidade de se dar continuidade do referido Concurso Literário "Filhos da Terra" por inúmeras razões, mesmo tendo alcançado a 14ª edição no ano de 2012, tornando-se tradição em toda a rede de ensino e além dela;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que crie e organize, anualmente, um novo concurso literário a preencher o espaço deixado pelo concurso "Filhos da Terra".

RESOLUÇÃO N° 4/2014

**Artigo 2º** Recomendar que o novo concurso criado abranga toda a rede de ensino de Fernandópolis, como o anterior, inclusive com categorias sem vínculo com instituição de ensino, desde que tenham domicílio em Fernandópolis, com premiação, conforme suas categorias, de 1º, 2º e 3º lugares e confecção de livro reunindo as obras selecionadas e premiadas.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

**OSVALDO ANTONIO SECATTO**, Presidente do Conselho

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**, Vice-Presidente

**MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA**, Primeira Secretária

**GILBERTO GUILHERME CRISTANTE**, Segundo Secretário

**PAULO BERCELLI**, Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 4/2014

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**

**RESOLUÇÃO N° 2/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

*Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que crie, organize e administre um cadastro das entidades e associações culturais da cidade (banco de dados), mantendo-o devidamente atualizado.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a Cultura por todos os meios possíveis, especialmente por meio dos artistas de Fernandópolis e suas entidades e associações;

CONSIDERANDO que já houve iniciativa deste Conselho para reunir dados de artistas fernandopolenses;

CONSIDERANDO que foram encaminhados à Secretaria da Cultura os formulários respondidos por alguns artistas, inclusive com reclamações, reivindicações e sugestões, para conhecimento e providências pelo Ofício nº 52/2013, de 17/10/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um cadastro permanente e atualizado com dados das entidades e associações dos artistas fernandopolenses de todas as áreas da expressão artística;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que crie, organize e

RESOLUÇÃO N° 3/2014

*administre um cadastro das entidades e associações culturais da cidade, mantendo-o devidamente atualizado.*

**Artigo 2º** Recomendar que tal cadastro (banco de dados) seja utilizado para mobilizar os artistas da cidade para atividades culturais ao longo de cada ano, o ano todo.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

**OSVALDO ANTONIO SECATTO**, Presidente do Conselho

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**, Vice-Presidente

**MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA**, Primeira Secretária

**GILBERTO GUILHERME CRISTANTE**, Segundo Secretário

RESOLUÇÃO N° 3/2014

**PAULO BERCELLI**, Conselheiro

**GERALDO PEDRO PASCHOALINI**, Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 3/2014

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**

**CMC** CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FERNANDÓPOLIS

**RESOLUÇÃO N° 4/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

*Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que, com base nos cadastros de artistas e entidades e associações culturais da cidade (banco de dados), fomente a produção artística, dando espaço aos artistas fernandopolenses no teatro, biblioteca e demais espaços públicos.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a Cultura por todos os meios possíveis, especialmente por meio dos artistas de Fernandópolis e suas entidades e associações;

CONSIDERANDO que já houve iniciativa deste Conselho para reunir dados de artistas fernandopolenses;

CONSIDERANDO que foram encaminhados à Secretaria da Cultura os formulários respondidos por alguns artistas, inclusive com reclamações, reivindicações e sugestões, para conhecimento e providências pelo Ofício nº 52/2013, de 17/10/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar a produção artística de artistas fernandopolenses de todas as áreas, dando-lhes espaço para apresentação e divulgação de sua arte;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que fomente a produção

RESOLUÇÃO N° 3/2014

*artística local, dando espaço aos artistas fernandopolenses no teatro, biblioteca e demais espaços públicos.*

**Artigo 2º** Recomendar que, com os cadastros (banco de dados) atualizados, sejam os artistas da cidade mobilizados para atividades culturais ao longo de cada ano, o ano todo.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

**OSVALDO ANTONIO SECATTO**, Presidente do Conselho

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**, Vice-Presidente

**MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA**, Primeira Secretária

**GILBERTO GUILHERME CRISTANTE**, Segundo Secretário

**03 - Extrusoras de 90 mm**

**03 - Picotadores**

**01 - Aglutinador de 50 cv**

**PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS**

**01 - Transformador 112,5 - completo - NOVO**

**01 - Quadro de Distribuidor de Energia**

**Cabos Elétricos de várias medidas (ALTA TENSÃO)**

**01 - Compressor 2.500 pés**

**01 - Guincho para 2 ton.**

**Mesas de Escritórios**

**(17) 98190-9474 | 99657-7636**



**RESOLUÇÃO N° 5/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que crie um espaço ao lado da bilheteria do Teatro Municipal, um mural, para divulgar, além dos eventuais cartazes individuais, o calendário das apresentações, eventos e espetáculos do mês, com valores de ingressos, dias, horários, classificação etária, etc.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a Cultura e divulgá-la por todos os meios possíveis, especialmente no espaço maior a ela dedicado;

CONSIDERANDO a necessidade de maior informação ao público quanto à agenda artística do Teatro Municipal, com razoável antecipação, para que as pessoas possam se programar e prestigiar os espetáculos;

CONSIDERANDO que os espetáculos de um mês ou temporada são geralmente divulgados individual e isoladamente apenas;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão e divulgação,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que crie um espaço ao lado da bilheteria do Teatro Municipal, um mural, para divulgar, além dos eventuais cartazes individuais, o calendário das apresentações, eventos e espetáculos do mês, com valores de ingressos, dias, horários, classificação etária, etc.

RESOLUÇÃO N° 5/2014

**Artigo 2º** Recomendar que o mural seja de tamanho apropriado e boa visibilidade, com a praticidade necessária para atualização mês a mês.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

OSVALDO ANTONIO SECATTO, Presidente do Conselho

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE, Vice-Presidente

MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA, Primeira Secretária

GILBERTO GUILHERME CRISTANTE, Segundo Secretário

PAULO BERCELLI, Conselheiro

GERALDO PEDRO PASCHOALINI, Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 5/2014

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**

**Castilho Veículos**  
Fone: (17) 3463-3431  
Rogério Castilho  
**9101-9393**

VEÍCULOS	ANO	COMB.	COR	OPCIONAIS	VALOR
ASTRA	1999	GASOL	PRATA	SEDAN COMPLETO	R\$ 14.900,00
CLASSIC	2014	FLEX	PRATA	LS DIREÇÃO-AIRBAG	R\$ 25.500,00
PICK UP CORSA	1997	GASOL	BRANCA	1.6 AR+VIDRO	R\$ 12.500,00
VOYAGE	2009	FLEX	PRETA	COMPLETO 1.6	R\$ 28.500,00
SPACEFOX	2009	FLEX	CINZA	COMPLETO 1.6	R\$ 26.500,00
S10	2005	DIESEL	PRETA	4X4 TORNADO	R\$ 48.000,00
ESCORT	1995	GASOL	CINZA	4 PORTAS	R\$ 4.200,00
FIESTA	2003	GASOL	PRATA	1.0 COMPLETO	R\$ 14.800,00
FUSION	2008	GASOL	PRATA	COMPLETO	R\$ 36.000,00
KOMBI	2004	ALCOOL	BRANCA	9 PASSAGEIROS	R\$ 17.500,00
PALIO	2012	FLEX	PRETA	COMPLETO	R\$ 24.500,00
STRADA	2011	FLEX	CINZA	VIDRO+TRAVA	R\$ 22.500,00
ELANTRA	2013	GASOL	PRATA	COMPLETA AUTOMÁTICO	R\$ 71.000,00
PEUGEOT 206	2003	GASOL	AZUL	4 PORTAS COMPLETO-DIREÇÃO	R\$ 11.900,00
COROLLA	2003	GASOL	PRETA	1.6 COMPLETO MANUAL	R\$ 23.000,00
COROLLA	2010	FLEX	PRETA	2.0 SEG	R\$ 50.000,00
MASTER	2007	DIESEL	BRANCA	CARGA	R\$ 42.500,00
SPRINTER	2011	DIESEL	PRATA	VAN PASSAGEIRO	R\$ 104.000,00
MOTO BMW GS	2010	GASOL	VERMELHA	650CC	R\$ 21.500,00
NX350	1997	GASOL	VERMELHA	SAHARA	R\$ 7.000,00
CARRETA	2014		VERMELHA	0 KM	R\$ 3.500,00

Av. Getulio Vargas, 515 - Jd. Paulista - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP.



**RESOLUÇÃO N° 6/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que, juntamente com a programação da Cultura para o mês seguinte, informe ao Conselho o que efetivamente foi realizado no mês que se finda, com datas, horários, locais, etc.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever legal e regimental deste Conselho de acompanhar, registrar e fiscalizar as atividades da Secretaria Municipal da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento de tal acompanhamento, por meios físicos e por escrito, além das explanações e esclarecimentos do secretário da Cultura nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

CONSIDERANDO as vantagens de transparência e prévia divulgação da agenda administrativa e artística da Secretaria da Cultura aos próprios membros do Conselho;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão e divulgação,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que, até o fim de cada mês, encaminhe por ofício ao Conselho a programação da Cultura para o mês seguinte, com datas, horários, locais, etc.

**Artigo 2º** Recomendar que tal comunicação seja feita, também, por e-mail aos membros do Conselho, até para que auxiliem na divulgação de apresentações e espetáculos.

RESOLUÇÃO N° 6/2014

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

OSVALDO ANTONIO SECATTO, Presidente do Conselho

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE, Vice-Presidente

MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA, Primeira Secretária

GILBERTO GUILHERME CRISTANTE, Segundo Secretário

PAULO BERCELLI, Conselheiro

GERALDO PEDRO PASCHOALINI, Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 6/2014

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**



**RESOLUÇÃO N° 7/2014 do  
Conselho Municipal de Cultura  
de Fernandópolis**

Dispõe sobre a recomendação à Secretaria Municipal da Cultura para que, juntamente com a programação da Cultura para o mês seguinte, informe ao Conselho o que efetivamente foi realizado no mês que se finda, com datas, horários, locais, etc.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever legal e regimental deste Conselho de acompanhar, registrar e fiscalizar as atividades da Secretaria Municipal da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento de tal acompanhamento, por meios físicos e por escrito, além das explanações e esclarecimentos do secretário da Cultura nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e correspondência entre o que foi programado e o que foi efetivamente realizado, da agenda administrativa e artística da Secretaria da Cultura;

CONSIDERANDO o dever precípua deste Conselho de zelar pela Cultura, em todas as formas de sua expressão e divulgação,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Recomendar à Secretaria Municipal da Cultura que, juntamente com a programação da Cultura para o mês seguinte, informe ao Conselho o que efetivamente foi realizado no mês que se finda, com datas, horários, locais, etc.

RESOLUÇÃO N° 7/2014

**Artigo 2º** Recomendar que tal comunicação seja feita, também, por e-mail aos membros do Conselho, até para que auxiliem na divulgação das realizações da Secretaria da Cultura.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fernandópolis-SP, 09 de dezembro de 2014.

OSVALDO ANTONIO SECATTO, Presidente do Conselho

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE, Vice-Presidente

MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA, Primeira Secretária

GILBERTO GUILHERME CRISTANTE, Segundo Secretário

PAULO BERCELLI, Conselheiro

GERALDO PEDRO PASCHOALINI, Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 7/2014

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**DECRETO N° 7.295 –**

**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O valor da Unidade de Referência do Município - URM, de que trata o Artigo 422 da Lei Complementar Municipal nº 46 de 21/01/2006 (Código Tributário do Município), fica reajustado para R\$ 220,84 (duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), considerando o índice oficial de inflação, registrado no período correspondente (INPC – Janeiro/2015), em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do supracitado dispositivo legal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de Fevereiro de 2015.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -**

**Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.489.**



**SOM e ACESSÓRIOS**

**PEÇAS e SERVIÇOS**

**O Shopping do seu carro**

**Fone/Fax: (17) 3465-5777**

Av. Litório Greco, 2601 (Marginal Shopping) - Trevo Principal - Fernandópolis - SP

**RESTAURANTE**

**Paladar**

**PRAZER EM COMER**

• Restaurante

## publicações



## Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Rua Rio de Janeiro, 1755 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rifernandopolis.com.br



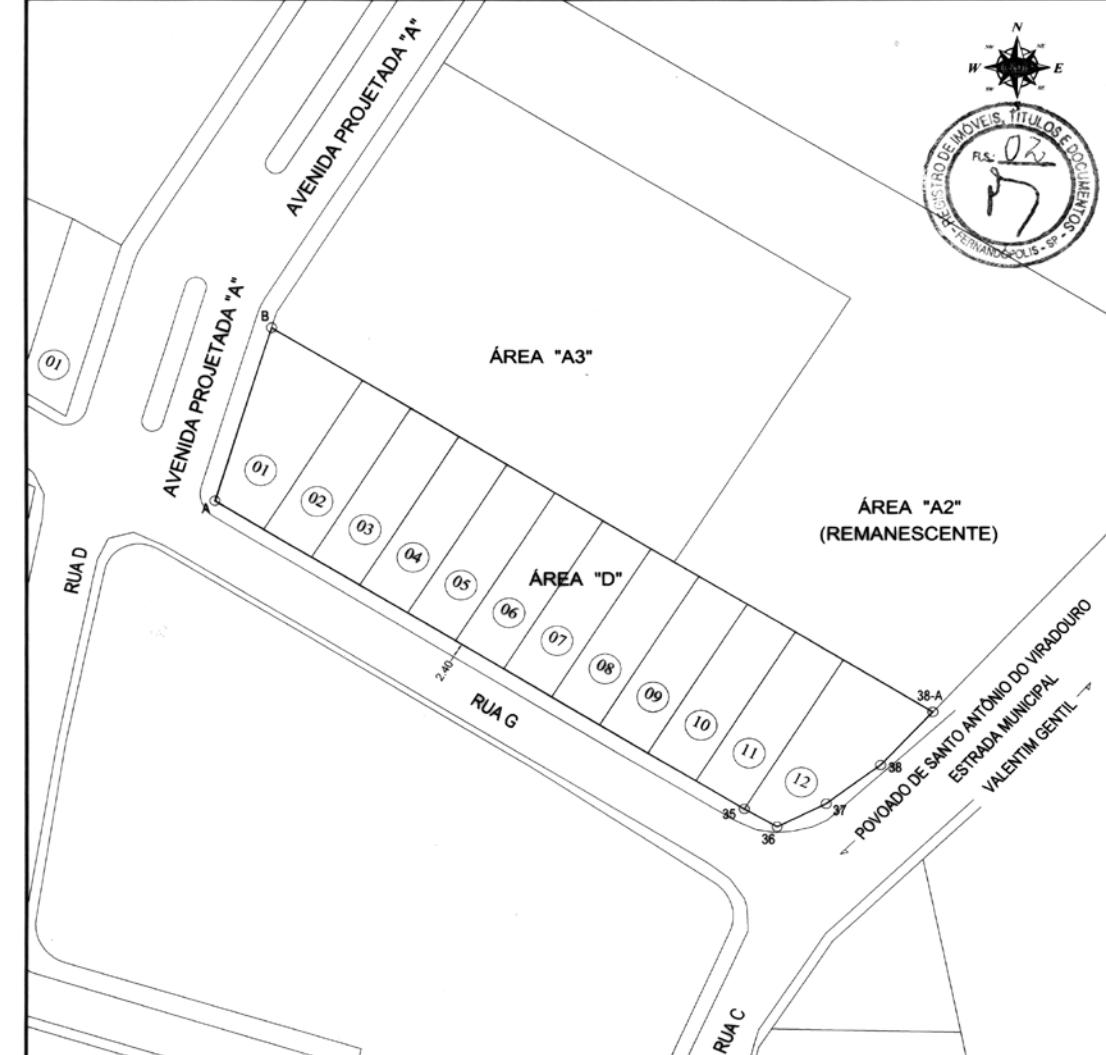
## - EDITAL -

(DESMEMBRAMENTO "PARTE DA ÁREA D")

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela proprietária **DM GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI**, CNPJ nº 15.439.070/0001-18, com sede nesta cidade, na Rua Amapá, nº 1.022, fundos, Jardim América, neste ato representada por seu sócios Dimas Manoel Garcia, RG. 5.939.128-5-SSP/SP e CPF.733.937.468-04, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 1022, Jardim América, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que se encontram à disposição dos interessados para exame, para o registro do **DESMEMBRAMENTO "PARTE DA ÁREA D"**, do imóvel objeto da matrícula 54.562, deste Registro Imobiliário, consistente em: um terreno situado no perímetro urbano do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, do Município de Meridiano-SP, designado de área D, com a área de 2.772,28 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e setenta e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados). O desmembramento se caracteriza por 12 lotes, perfeitamente caracterizado no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, em 16 de dezembro de 2014 e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos pela imprensa local, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).- Eu, Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão), Oficial, digitei, conferei, dou fé, subscrevi e assino.-

**RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO**  
Oficial de Registro



LEGENDA: ■ LOCAL DO EMPREENDIMENTO

MATRÍCULA: 54.562

ESCALA: 1:1.750

## FINALIDADE: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

## EMPREENDIMENTO:

## ÁREA "D"

## LOCAL:

POVOADO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, RUA "G"

## MUNICÍPIO:

MERIDIANO-SP

## COMARCA:

FERNANDÓPOLIS-SP

## PROPRIETÁRIO:

DM GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
JADSON ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA  
ENG. CIVIL - CREA N° 5001326000

Três publicações: dias 07, 10 e 11 de fevereiro de 2015.

1ª publicação: sábado, dia 07 de fevereiro de 2015.

2ª publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.489.



## Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Rua Rio de Janeiro, 1755 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rifernandopolis.com.br



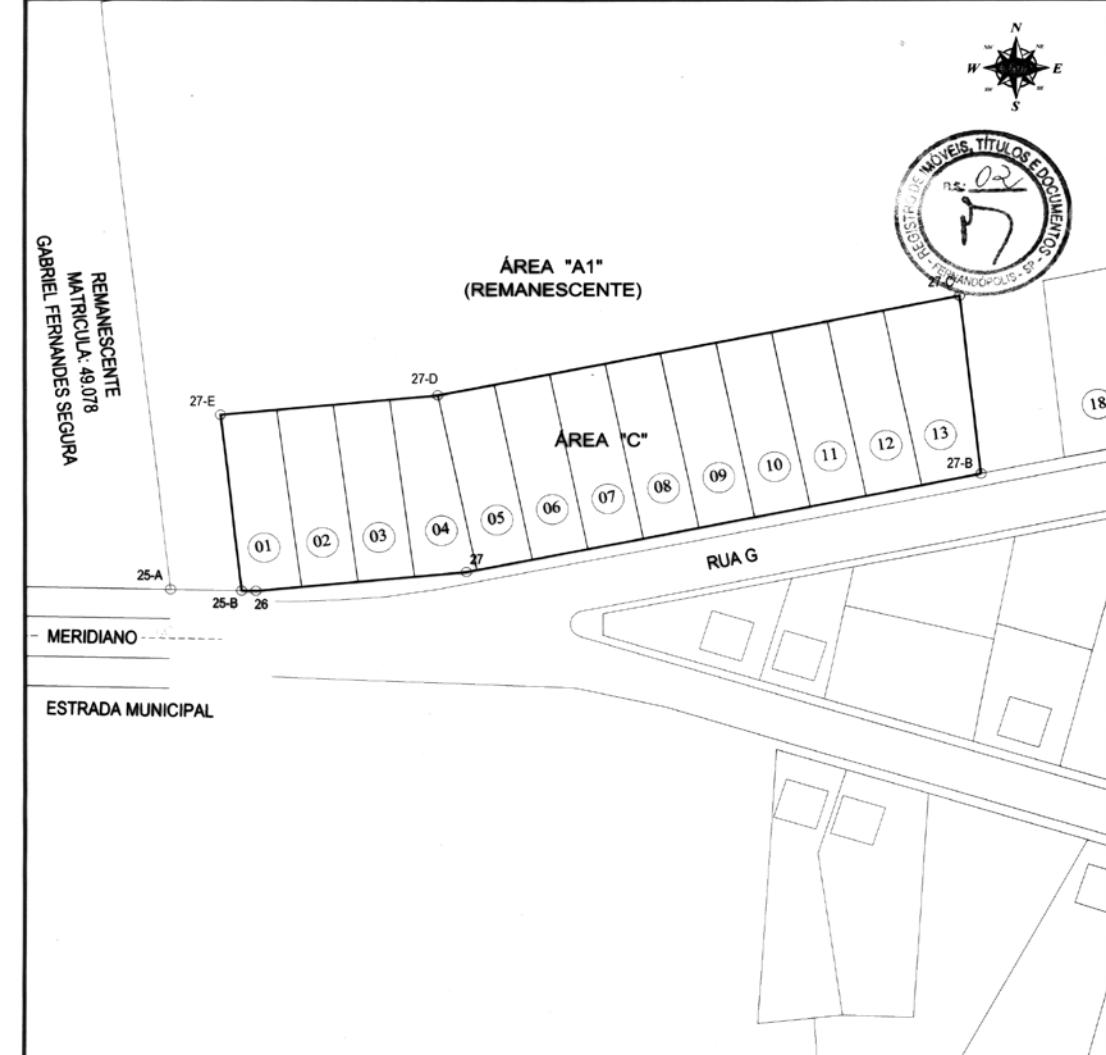
## - EDITAL -

(DESMEMBRAMENTO "PARTE DA ÁREA A1, PARTE C")

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela proprietária **DM GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI**, CNPJ nº 15.439.070/0001-18, com sede nesta cidade, na Rua Amapá, nº 1.022, fundos, Jardim América, neste ato representada por seu sócios Dimas Manoel Garcia, RG. 5.939.128-5-SSP/SP e CPF.733.937.468-04, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 1022, Jardim América, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que se encontram à disposição dos interessados para exame, para o registro do **DESMEMBRAMENTO "PARTE DA ÁREA A1, PARTE C"**, do imóvel objeto da matrícula 54.560, deste Registro Imobiliário, consistente em: um terreno situado no perímetro urbano do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, do Município de Meridiano-SP, designado de área A1, parte C, com a área de 2.860,85 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e sessenta e oitenta e cinco decímetros quadrados). O desmembramento se caracteriza por 13 lotes, perfeitamente caracterizado no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, em 16 de dezembro de 2014 e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos pela imprensa local, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).- Eu, Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão), Oficial, digitei, conferei, dou fé, subscrevi e assino.-

**RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO**  
Oficial de Registro



LEGENDA: ■ LOCAL DO EMPREENDIMENTO

MATRÍCULA: 54.560

ESCALA: 1:1.750

## FINALIDADE: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

## EMPREENDIMENTO:

## DESIGNADO DE ÁREA A1 - PARTE "C"

## LOCAL:

POVOADO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, RUA "G"

## MUNICÍPIO:

MERIDIANO-SP

## COMARCA:

FERNANDÓPOLIS-SP

## PROPRIETÁRIO:

DM GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
JADSON ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA  
ENG. CIVIL - CREA N° 5001326000

Três publicações: dias 07, 10 e 11 de fevereiro de 2015.

1ª publicação: sábado, dia 07 de fevereiro de 2015.

2ª publicação: terça-feira, dia 10 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.489.

SINCOMERCIÁRIOS  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FERNANDÓPOLISCURSOS DE  
INFORMÁTICA  
ESSENCIAL E  
AVANÇADA

Ambiente climatizado  
Um aluno por computador  
Certificado de conclusão  
Metodologia prática e objetiva  
Microcomputadores modernos

Operador  
de Computador

Introdução  
Internet  
Windows 7  
Multimídia  
Word 2010  
Excel 2010  
PowerPoint 2010

CONHECIMENTO GERA  
OPORTUNIDADES

## WebDesign

PhotoShop  
CorelDraw  
Flash  
DreamWeaver

Informações:  
(17) 3463-2348

## Design Gráfico

PhotoShop  
CorelDraw

MENSALIDADE  
Sócio R\$ 15,00  
Não Sócio R\$ 40,00